



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 010, 20 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de Concorrência Pública, o Direito Real de Uso sobre o espaço destinado ao Restaurante do prédio junto ao Parque Agrotecnológico, antiga Fumageira, na localidade de Picada Santa Clara, neste Município, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por meio de Concorrência Pública, a Concessão de Direito Real de Uso, sobre o espaço destinado a um restaurante, localizado junto ao prédio do Parque Agrotecnológico, antiga Fumageira Broenstrupp, na localidade de Picada Santa Clara, neste Município.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, admitida a prorrogação sempre por igual período, podendo ser rescindida a qualquer momento, por interesse público, assim como o Município resguarda-se para a sua ocupação para a realização de eventos públicos.

Parágrafo único. O Concessionário deverá conservar o ambiente local limpo e em condições de uso, não tendo o Município qualquer ônus na sua manutenção.

Art. 3º Os demais requisitos e disposições serão definidos no Instrumento Convocatório ou regulamentados por Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n° 010/2023.

Santa Clara do Sul, 20 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão do direito real de uso sobre a exploração do espaço destinado à um restaurante, localizado junto ao Parque Agrotecnológico, antiga Fumageira Broenstrup, na localidade de Picada Santa Clara, neste Município.

Justificamos a necessidade da concessão, no sentido de oferecer opções de consumo de alimentos e bebidas aos frequentadores destes ambientes, em especial, na realização de eventos e neste ano a edição da Santa Flor, programada para outubro.

Tão logo tenhamos a autorização dessa Casa, será aberto o Instrumento Convocatório - Concorrência Pública, que estabelecerá os requisitos, condições e demais disposições para a concessão do direito real de uso para a exploração deste local.

No aguardo da aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos, com

Cordiais Saudações.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.